



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PAGAMENTO
DO ESTADO DE ALAGOAS — CAPEAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 5677 DE 03 DE fevereiro

DE 1975

CRIA O DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA, DIVULGAÇÃO E ARQUIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faça saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criado e incorporado à estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas o Departamento de Jurisprudência, Divulgação e Arquivo, que tem como finalidade o registro de acórdãos, o levantamento da jurisprudência e sua correspondente divulgação, assim como o arquivamento e a guarda dos autos dos processos judiciais findos.

Art. 2º - O Departamento referido no artigo anterior é composto pelo Serviço de Jurisprudência, pelo Setor da Revista de Jurisprudência e pelo Serviço de Arquivo, sendo dirigido por Diretor, portador do título de Bacharel em Direito e ocupante do cargo, em comissão, previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - Ficam criados os cargos, em comissão, constantes do Anexo Único desta Lei, passando o cargo, também em comissão, de Encarregado da Revista de Jurisprudência, DS-4, a denominar-se Diretor da Revista de Jurisprudência, DS-2.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da verba própria, constante da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARCHEL FIANZIANO, em Maceió, 03 de fevereiro de 1975, 1079 da República.

DIVALDO SURRIAGY

Djalma Falcão

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE JURISPRUDÊNCIA	DS-1
01	DIRETOR DO SERVIÇO DE ARQUIVO	DS-2